

PETIÇÃO Nº 43 VIII/2º

Por determinação de Sua Excelência
o Presidente da A. R. nº 6º

Comun 28.11.1970

MB

A Sua Excelência o Presidente de República Portuguesa,
A Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República,
A Sua Excelência o Primeiro Ministro,
A Sua Excelência o Procurador Geral da República,
A Sua Excelência o Provedor de Justiça,
A Sua Excelência o Ministro do Equipamento, Planeamento e Ordenação do Território,
A Sua Excelência o Ministro da Justiça,
A Sua Excelência o Presidente da Assembleia Municipal,
A Sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa,
A Sua Excelência o Presidente da Junta de Freguesia de Alcântara

Assembleia da República Gabinete do Presidente
Nº de Processo <u>6322</u>
18.02
28/11/00

Excelências

Reportando-nos ao ano de 1974, em que o nosso País se libertou de um regime totalitarista, começaram os Portugueses a ter esperança de uma melhoria de vida e condições, que pudessem aproximar o seu nível de vida dos padrões da Europa em que se inserem.

Com a revolução de 25 de Abril de 1974 e posteriormente com a revisão da Constituição da República Portuguesa, foram estabelecidas regras básicas, as quais servem para a organização da vida Nacional e dos Portugueses em geral.

Na complementação da Lei de Base "Constituição da República Portuguesa" têm vindo a ser elaborados variados diplomas legais com a finalidade de especificar e regular os mais diversos âmbitos da vida da Nação, devendo toda esta legislação ser elaborada, respeitando os princípios da Lei de Base.

Nesta conformidade recorre-se às mais Altas Entidades do país com a finalidade de ser encontrada uma **solução justa** para a situação que se passa a descrever:

I

1. O realojamento habitacional das famílias que tem vindo a ser efectuado pela C.M.L., tem consequências danosas, sendo realizado na base da repressão moral face à legislação especial criada para o efeito, e ainda, com os procedimentos que têm vindo a ser adoptados

pelos mesmos serviços, servem o monopólio da construção civil e interesses comerciais com fins lucrativos, como no decorrer desta petição se acabará por perceber:

- a) Após a revolução de 25 de Abril de 1974 e com a descolonização das então Províncias Ultramarinas, assistiu-se à migração das pessoas que ali estavam radicadas, as quais na sua maioria, procuraram a solidariedade na nação a que pertenciam.
 - b) A afluência das famílias que se fez sentir no território nacional, ao tempo, deu origem à ocupação das poucas habitações existentes, assim como de estabelecimentos hoteleiros, levando a desmedida inflação, inclusivamente, a abusivos pedidos de indemnizações pelos trespasses de arrendamentos.
 - c) Como o Estado não encontrou soluções, nem se responsabilizou na medida do necessário perante tão dramático problema, as pessoas viram-se obrigadas a fazer ocupação de baldios e construir as suas próprias habitações, com as dificuldades inerentes a uma total descapitalização, (pois tudo o que até ali tinham conseguido ficou por terras de África e até hoje nada foi recuperado), por isso na generalidade dos casos, obrigados a contrair compromissos de dívida.
 - d) Aconteceu tal ocupação, por impotência do Governo, ao tempo, em resolver os seus problemas habitacionais e de integração no território nacional.
2. A existência de um terreno baldio, situado no Alto de Santo Amaro - Freguesia de Alcântara, que em tempos tinha sido doado pela duquesa de Valle Flor à Câmara Municipal de Lisboa, e que em finais dos anos 50, princípios dos anos 60 foi utilizado como vasadouro de entulhos (inclusivamente em 1976 foi mencionado num jornal diário "Tendo permanecido como uma espécie de «terra de ninguém» ao longo dos anos,"), levou a que cerca de 30 famílias, que na sua grande maioria tinham regressado da antiga província de Angola, ali se viessem a radicar.
- a) Construíram as suas casas, (condição básica ao início de uma nova vida), formando um pequeno bairro, sem que alguma entidade instituída ao tempo os ajudasse, bem pelo contrário, foram criadas muitas dificuldades.
 - b) Passados **aproximadamente 24 anos** (cerca de 2/3 da vida activa/produtiva das pessoas), nunca por parte do Estado foi encontrada uma outra solução, nem em caso algum, foram postas em causa as condições de habitabilidade do bairro construído por estes moradores, exclusivamente às suas custas e sem qualquer outro tipo de apoio.
 - c) Há que salientar que estão salvaguardadas as regras e disposições, criadas para este efeito, porque:

- Na construção inicial das suas casas, as divisões respeitaram as dimensões consideradas mínimas estabelecidas, assim como construíram casas de banho com canalizações de águas quentes e frias.
 - As instalações eléctricas foram colocadas com todos os pormenores relativos à segurança, incluindo sensores anti curto-circuito, e, revisionadas pelos serviços competentes.
 - Também na generalidade, não existe acumulação de pessoas por dependência.
 - Pela insistência dos moradores e com o apoio da Junta de Freguesia de Alcântara, foi inicialmente obtido água, luz e iluminação pública.
3. Em 1993 (?), a **Junta de Freguesia de Alcântara** com o consentimento da Câmara Municipal de Lisboa, executou obras de infra-estruturas (saneamento básico, asfaltamento das ruas e passeios), passando os moradores deste bairro a viver, em condições de habitabilidade, (higiene, conforto e privacidade), de acordo com todas as regras internacionais e normas previstas no Ponto 1. do Artº 65.º da Constituição da República Portuguesa.
- a) Apesar de já nesta época (1990-1993) terem os moradores do referido bairro iniciado a conservação das casas em que habitavam com obras de algum vulto,
 - b) Perante a realização das obras de infra-estruturas efectuada pelos organismos públicos, foram os habitantes levados a crer que existia uma desvinculação por parte da C.M.L. ao referido terreno, e, também até aquela data (1993), não foi resolvida por parte dos organismos responsáveis a situação existente, surgindo agora a mesma a dar solução a um problema que há muito deixou de existir.
 - c) Foram assim estimulados a que com algumas economias, fossem estas famílias alterando as suas habitações fazendo-as em alvenaria e com carácter definitivo, as quais porporcionam hoje a este bairro modesto, condições de qualidade e de enquadramento que em nada envergonha a cidade em que se insere.
 - d) Salienta-se ainda que, em vários Países da Europa existem casas correspondentes a este tipo de construção.
4. No principio do p.p. mês de Agosto, foi recebido pelos moradores do bairro, um officio da Câmara Municipal de Lisboa, não numerado e sem data, sendo a assinatura fotocopiada e não autenticada conforme documento que se junta como anexo Nº 1.

5. Na sequência da recepção de tal ofício, dirigiram-se alguns moradores aos serviços indicados no mesmo, para serem informados do que se tratava, porque:

- a) Tendo cada morador aplicado a generalidade das suas economias, na liquidação de empréstimos anteriormente efectuados (quando da aquisição das suas casas), e, nas obras de conservação e alteração das mesmas para que oferecessem as actuais condições de habitabilidade, higiene e conforto, é desajustado serem inseridos num plano de realojamento como é o Programa Especial de Realojamento (PER), que nesta situação específica, **foi elaborado pela C.M.L. fora de tempo**, e que, em vez de beneficiar, só poderá prejudicar os moradores que passaram o que restava da sua vida activa a investir as suas parcas economias em melhorar as suas condições de vida.
- b) Nenhum dos moradores deste bairro, até à recepção do ofício referido em 4., se queixou, requereu, ou por qualquer outra forma apresentou à C.M.L. as suas "aspirações ou expectativas", no que se refere a problema habitacional, nem relativo à zona ou lugar em que habita, como está mencionado no referido ofício.
- c) Face às alíneas a) e b), a Câmara Municipal de Lisboa, deveria ter referido neste ofício, as ambições e expectativas autárquicas e não alegar situações desajustadas da realidade.
- d) Também não deveria usar de coacção, mencionando datas, as quais levariam à extinção de direitos por parte destes moradores caso não fossem cumpridos os prazos peremptórios de entrega do mesmo.
- e) Como resposta à informação solicitada sobre a finalidade do mesmo ofício, o técnico dos serviços camarários indicados, respondeu: **"este Ofício é destinado a fins estatísticos, e, não tem a ver com atribuição de casas"**, mencionando ainda que a atribuição de casa é feita por outro departamento camarário que não aquele.
- f) Os moradores que se dirigiram aos serviços camarários, perante tal resposta, acabaram por entregar o ofício referido, preenchido nas respectivas quadriculas, mas com a convicção de que o mesmo se destinava a fins estatísticos, considerando ainda não ser um documento válido para qualquer outro fim, visto tratar-se de um ofício formalmente mal elaborado, por parte dos serviços camarários.

Quando da entrega daquele ofício, os serviços camarários acusaram a recepção do mesmo com um documento que refere ter sido feito um pedido de habitação que se junta em anexo N° 2.

- g) Os moradores do bairro da Calçada de Santo Amaro (Quinta de Valle Flor), alegam desde já que **não fizeram qualquer pedido de habitação** ao fazer entrega do ofício referido como anexo N° 1.
 - h) Também **não foi feito qualquer requerimento que solicitasse habitação à Câmara Municipal de Lisboa**, o que justificaria o teor deste documento de recepção (Anexo N°2).
 - i) Também não se pode aceitar como erro de formato de impresso, da parte de um organismo público, em que os responsáveis dos respectivos gabinetes são pessoas tecnicamente formadas, como se depreende do teor do mesmo documento, "levando a crêr", que o princípio e as directivas superiormente determinadas, poderão ser laterais à intenção de boa-fé que deve nortear estas situações.
 - j) Face ao desenvolvimento das entrevistas conseguidas com o maior esforço e persistência, foram os moradores, em alguns casos, remetidos para o programa "Per-Famílias".
6. Na sequência do ponto 5., e resumindo, alguns moradores foram informados pelos serviços camarários das condições que estão a ser praticadas pela C.M.L. como se passa a discriminar:
- a) PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO (PER):
 - 1) As famílias são realojadas, fora da zona em que habitam actualmente,
 - 2) As casas não poderão ser préviamente visionadas ou escolhidas pelas famílias que optem pelo realojamento,
 - 3) As casas serão atribuídas consoante o agregado familiar, não sendo considerada a atribuição de casa aos filhos maiores de idade,
 - 4) As casas a atribuir, na maior parte dos casos, não têm o número de divisões correspondente áquelas em que os moradores actualmente habitam,
 - 5) As famílias terão que pagar uma renda mensal (renda-técnica), que poderá ir até 80 ou mais contos por mês e com aumentos anuais, conforme está legislado,
 - 6) Não está prevista à partida, a alienação de património em favor dos utentes.
 - b) INDEMNIZAÇÃO A ATRIBUIR PELA C.M.L.
 - Às famílias que decidam optar por não ser realojadas pela C.M.L. no âmbito do (PER), podem optar por uma indemnização igual a 20% do valor das casas a ser

atribuídas, conforme tabela equacionada para o programa PER/Famílias, que se junta como anexo N° 3, (não sendo considerada a avaliação da casa actual, o espaço e a localização em que se encontra), com a obrigatoriedade de deixar a antiga habitação, no espaço de 30 dias.

c) PROGRAMA PER-Famílias:

- 1) Caso as famílias não optem pelas modalidades das alíneas anteriores, ainda poderão recorrer à aquisição de casa própria para "habitação permanente" no mercado geral da habitação, em qualquer parte do país, sendo-lhe atribuído os mesmos 20% de indemnização, (neste caso chamado de participação), dada pela C.M.L. e 40% a fundo perdido de participação pelo Instituto Nacional de Habitação (INH), não sendo calculados sobre as casas que os moradores actualmente possuem, mas sim na base de valores estabelecidos para as casas a ser atribuídas, conforme tabela constante do documento em anexo N° 3.
- 2) A casa que fosse adquirida, não poderia ser negociada durante um período de 25 anos, mesmo que a parte que cabe ao morador, tivesse sido liquidada na sua totalidade antecipadamente, sendo posta em causa à partida a honestidade das pessoas, com a "desculpa esfarrapada" de que poderiam "fazer disso um negócio".

II

1. Face ao que antecede, alguns moradores indignados solicitaram ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Alcântara através de uma lista de assinaturas, que intercedesse junto da Câmara Municipal de Lisboa no sentido de que o **realojamento** que se avizinha, seja no mínimo, **realizado na área da Freguesia em que habitam** há mais de 24 anos.
2. Posteriormente, decidiram os moradores solicitar uma sala à Junta de Freguesia, destinada a efectuar uma reunião para debater este assunto.
3. Ocorreu no dia 18 de Outubro de 2000 com início às 21,00 horas, uma reunião dos moradores do Bairro da Calçada de Stº Amaro N° 73-A (Quinta de Valle Flôr), na Junta de Freguesia de Alcântara, com a presença da generalidade dos moradores, estando presentes sob convite, o Presidente da Junta de Freguesia de Alcântara, Exmo. Senhor José Godinho e o Advogado, Exmo. Senhor Dr. Pedro Pinto Fernandes.
4. Ficou demonstrado nesta reunião que os moradores concordavam com todos os aspectos que tinham sido debatidos.
5. As suas pretensões prendem-se com a **continuação no lugar que agora habitam**.

6. Delinearam-se quadros no âmbito da idade, saúde, situação de reforma, tempo de deslocações (distancias face à localização das escolas e empregos), aumento de encargos com a própria habitação e transportes.

III

1. Denunciamos a possibilidade de existência de grandes negócios, com compromissos já definidos, como têm vindo a ser ultimamente prática corrente.
2. Na reportagem efectuada pela SIC em 10 Nov. 00 e reproduzida em 13 Nov. 00 no noticiário das 13 horas, o Sr. Vereador do pelouro da habitação da C.M.L. Exmo. Sr. Vasco Franco, assumiu a intenção da C.M.L. em trocar estes terrenos que foram doados para benefício público por dinheiro vivo, o qual poderá, ser ou não, aplicado nos fins a que se destinam e mencionou no seu diálogo. Saliente-se que o dinheiro é sempre dictómicamente aplicável.
3. É ainda de admitir que o doador, caso fosse essa a sua intenção, não teria doado os terrenos à C.M.L., tê-los-ia sim negociado e aplicado o dinheiro vivo nos fins de beneficiência que ele próprio destinaria.
4. Portanto acredita-se no deslize e confirmação de flagrante negociata, efectuado perante as camaras de televisão pelo Sr. Vereador do pelouro da habitação da C.M.L.
5. Outros valores se levantem neste País que também é de todos nós, que seja feita uma paragem à vendilhagem do nosso País! Ou, teremos que nos interrogar?
 - Onde vão parar os nossos impostos?
 - Não basta os Portugueses pagarem mais de 70% das suas miserias reformas, dos seus modestos vencimentos e salários (muito abaixo dos níveis Europeus) em impostos?
 - Porque hão-de pagar os cidadãos deste País tudo mais caro que os restantes Europeus?
 - Será o nosso País pobre como os Senhores Governantes dizem no seu discurso político quando querem chegar às massas, quando na realidade nós saímos à rua de manhã e até à noite se presenciam cada vez mais indícios de riqueza?
 - Teremos que admitir o velho ditado "Os pobres cada vez mais pobres, e os ricos cada vez mais ricos"?
 - Ou ainda o ditado " Dinheiro puxa dinheiro"?
 - Teremos que ainda fazer mais esta pergunta? Será que as empresas privadas estão protegidos pelos organismos publicos, ou pior, os organismos publicos estão a fazer concorrência às empresas privadas, tornando-se assim em agências imobiliárias com o dinheiro dos impostos dos cidadãos?

6. Porque, ao interpretarmos as palavras do Sr. Vereador Vasco Franco em reportagem à SIC, verificamos que é ideia da C.M.L. tirar o abrigo às pessoas que o têm, para que, com o dinheiro que está em jogo, possa beneficiar outros sem abrigo, o que implica "e não só".
7. Que a demagogia vale para atingir os fins a que se propõe, pois é dito pelos entrevistadores da SIC que os moradores deste bairro se opõem ao realojamento, que não querem aceitar as casas novas que a Câmara lhes quer dar.
8. No entanto, como se descreve neste documento, a verdade é bem diferente, a Câmara não quer dar casas, quer é tirá-las, passando a ser senhoria e dona destes moradores, arrendando as casas por elevados preços.
9. Se a Câmara desse as casas, como se pode entender da entrevista referida, ou mesmo se as vendesse pelos valores que servem de base às indemnizações que atribuem, crê-se que os moradores não se oporiam a uma negociação desde que fosse justa e digna, ainda que exigissem, que essa casa correspondesse à casa que têm, e, que se situasse na zona onde agora habitam.
10. Visto as empresas privadas só construirem casas demasiado caras para a generalidade dos cidadãos, que seja o Governo e as Câmaras Municipais como é seu dever, a executar uma política social verdadeira, conforme descreve a Constituição da República Portuguesa, para que os mais carenciados tenham uma vida digna, para além dos discursos em que são evocados, para fins que deveriam ser cumpridos.

IV

1. Por todo o exposto, vêm os moradores afirmar que **não estão dispostos a abandonar as suas casas**, as quais foram levantadas com o suor do seu rosto e sem que as entidades governamentais (excepção se faça à Junta de Freguesia de Alcântara) tenham levantado um só dedo para ajudar ao bem estar destas famílias, bem pelo contrário, criaram bastantes dificuldades.
2. Mas, como os moradores deste Bairro são humanos, consideram de igual modo que devem ser tratados com dignidade, e, como tal respeitados pela sociedade em que se consideram inseridos.
3. Se assim for entendido por parte das entidades governamentais, poderá ser iniciada antecipadamente uma negociação baseada no conhecimento de causa, na justiça e na jurisprudência, visto que a legislação actualmente em vigor está no mínimo ferida de desactualização face à evolução dos actuais mercados da habitação.

4. No entanto, os moradores deste bairro, consideram possíveis prioridades de negociação, pela seguinte ordem:

- a) A continuação das famílias existentes nas suas habitações, desde que seja a título definitivo, considerando ainda possível um aumento justo das rendas actualmente pagas pela utilização dos terrenos.
- b) A aquisição dos terrenos que cada morador utiliza, desde que seja por um preço razoável e acessível a todos os moradores, podendo os mais carenciados, ser subsidiados pelo Estado para a efectivação da sua aquisição.
- c) Não havendo hipótese de negociação conforme as alíneas anteriores, **a ser considerado o realojamento no (PER), que seja na área da freguesia de Alcântara**, sendo alienado o património municipal a favor dos moradores deste bairro por troca das habitações de sua propriedade, ainda que tenha que ser pago o valor inicialmente atribuído ao terreno que estas casas ocupam, sendo o pagamento efectuado à C.M.L. pelos moradores com empréstimos bancários, como se de uma compra no mercado civil se tratasse, desvinculando-se assim o morador de qualquer outro compromisso com a C.M.L..
- d) A não serem consideradas as hipóteses anteriores, então que seja negociada uma indemnização justa, dimensionada à avaliação dos terrenos e das actuais casas (perante avalistas nacionais e ou internacionais se for necessário).
- e) Ainda a ser considerada para indemnização os referidos 60% (20% CML+40% INH) que são propostos pelas entidades governamentais, relativamente aos preços de aquisição de casas correspondentes em dimensões e assoalhadas, na freguesia onde actualmente estes moradores habitam.
- f) Que em qualquer dos casos, seja salvaguardada a hipótese de que as famílias que optem por ser realojadas pela C.M.L., não sejam impedidas de o poder fazer.

Excelências, no âmbito das atribuições e competências que exercem, apelamos à sensibilidade para este caso, para que, de uma vez por todas passe a ser efectuada **Acção Social com justiça**.

Os moradores deste bairro são pessoas trabalhadoras, honestas e que bem merecem não ser novamente espoliadas do pouco que ganharam com o suor que durante muitos anos lhes pingou do rosto, não devendo também ser esquecidos os desgostos, a falta de liberdade e a

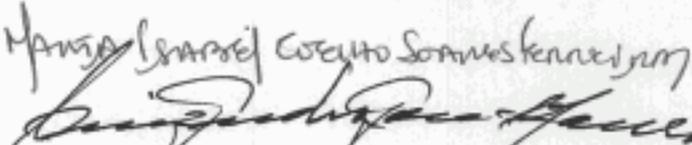
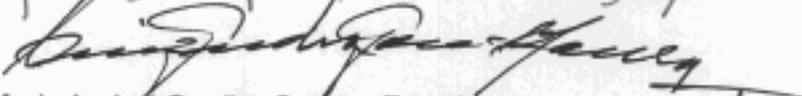
miséria encoberta que a vida já os fez passar – além, das **necessidades**, do **frio**, da **fome**, da **incerteza** e da **guerra**, e também dos haveres que perderam e não mais serão recuperados.

Com o firme propósito de que este problema venha a ser tratado com realismo, honestidade e dignidade, nem que para isso, tenha que ser revista a legislação existente de forma a que fique ao abrigo da Constituição da República Portuguesa, vai esta petição ser dirigida também às Comissões Políticas dos Partidos com assento na Assembleia da República e aos diversos Órgãos de Informação.

Em anexo: Fotocópias de documentos comprovativos do teor da presente petição, numerados de 1 a 3 e lista de assinaturas.

Lisboa, 23 de Novembro de 2000

A Comissão de Moradores Eleita



Maria Isabel Coelho Soares Ferreira
César Gomes de Moura

O Advogado



Pedro Pinto Fernandes

Cédula Prof. nº 13863